



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 1315 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de crédito especial

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois Mil Reais) em conformidade com o art. 41 inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para suprir as dotações a seguir:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RECURSO: 246 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
EXERCÍCIO ANTERIOR**

**PROJ/ATIV: 2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**

**ELEMENTO: 31.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO**

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RECURSO: 246 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
EXERCÍCIO ANTERIOR**

**PROJ/ATIV: 2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

ELEMENTO: 31.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS

VALOR: R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS)

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RECURSO: 246 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
EXERCÍCIO ANTERIOR**

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 24/11/2016

Gonçalves



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

PROJ/ATIV: 2051–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 31.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

VALOR: R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o recurso de Superávit Financeiro do exercício anterior, em conformidade com o art 43 da lei 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art 4º - Fica alterada as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2016, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania, em 24 de novembro de 2016.

Lúcio Dias Caetano
Prefeito Municipal